



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO Nº 215 CEP: 62740-000
FONE-FAX: (088)3431.1210 / 3431.1306/ CNPJ: 07.387.509/0001-88

Lei Nº. 615/2009

13 DE FEVEREIRO DE 2009

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 34,24% (TRINTA E QUATRO VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO) SOBRE OS VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE NÍVEL P1, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede a título de aumento real, a partir de 1º de Fevereiro de 2009, o percentual de 34,24% (trinta e quatro vírgula vinte e quatro por cento) sobre os vencimentos-base dos Profissionais do Magistério de Nível P1 para 20 (vinte) horas semanais, com esteio na Lei Federal Nº 11.738/2008.

Art. 2º - Somente receberão o aumento de que trata o artigo anterior os Profissionais do Magistério de Nível P1 que sejam **efetivos**, estatutários, ou seja, que possuam vínculo com o Município adquirido através do êxito em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Art. 3º - O referido aumento consubstancia-se nos dispositivos constantes no art. 37, Inciso X da CF/88 e na atual política econômica do País, acarretando, conseqüentemente uma redução do poder aquisitivo de seus salários

Art. 4º - As demais classes de Profissionais do Magistério (P2 a P5), terão seus vencimentos reajustados na forma da Lei 487/2004, que estabelece a data base de 1º de Maio para a elevação do piso salarial.

Art. 5º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento do Município de Itapiúna.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Janeiro de 2009, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 13 de fevereiro de 2009.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 615/2009

REFERÊNCIA – 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS										
PI	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	475,00	484,47	494,16	504,04	514,12	524,40	534,90	545,59	556,51	567,64


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal